

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 158/2026

Cruzmaltina, 18 de maio de 2026

**À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 37/2026, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme segue respectivamente:

a) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2026 – no valor de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais) destinado a compra de uma carreta caçamba basculante hidráulica e um raspo basculante para transporte IBL de 2 metros.

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

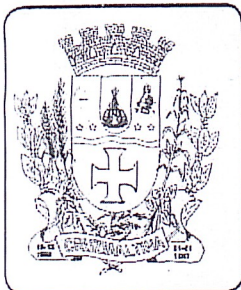
**Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 18 / 06 / 26

André de J. Machado
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

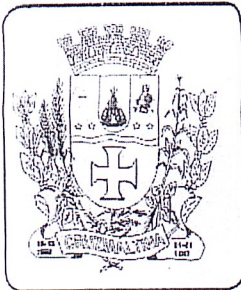
Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 37/2026, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais). Em anexo orçamento fornecido pela empresa COCARI.

A presente solicitação se faz necessária para a aquisição de uma carreta caçamba basculante agrícola de 7 toneladas, equipada com pistão telescópico, rodado tandem aro 16 e pneus 7.50-16, juntamente com uma plataforma hidráulica, também conhecida como raspo hidráulico, de 2 metros, justifica-se pela necessidade de fortalecer o atendimento aos pequenos produtores rurais do município, principalmente durante os períodos de colheita e transporte da produção agrícola.

Atualmente, muitos produtores enfrentam dificuldades no escoamento da produção, especialmente em dias de chuva, quando as condições das estradas rurais e dos acessos às propriedades acabam limitando a utilização de carretas maiores, tanto pelo risco de acidentes quanto pela dificuldade de manobras em locais de espaço reduzido.

Nesse sentido, a plataforma hidráulica (raspo) de 2 metros torna-se um implemento essencial, pois facilita significativamente o transporte da produção em áreas de difícil acesso, proporcionando maior segurança, praticidade e agilidade nos serviços realizados junto aos produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

A carreta caçamba basculante será utilizada no transporte de silagem, insumos agrícolas, produtos hortifrúti e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo maior agilidade e eficiência no atendimento aos produtores rurais do município.

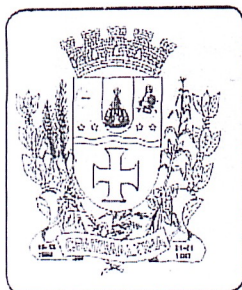
Ressalta-se ainda que o município possui forte vocação agrícola, sendo indispensável a disponibilização de equipamentos adequados para apoiar os agricultores familiares, reduzir perdas e fortalecer a economia rural local.

Dessa forma, os investimentos solicitados atendem ao interesse público, promovendo melhores condições de trabalho aos produtores rurais, maior eficiência nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar do município.

Para a aquisição será usado recurso livre de superávit financeiro.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 37/2026

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

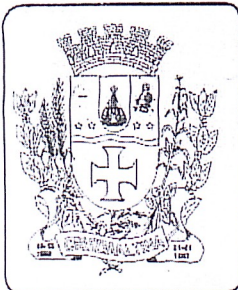
Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.002	DIVISÃO DE DESENV. AGROPEC. E ATIVD. AFINS	
12.002.20.608.0012.2039	Atividades de Agricultura	
4.4.90.52.00.00 - 3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.680,00
	TOTAL	43.680,00
	TOTAL GERAL	43.680,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****CNPJ Nº 01.615.393/0001-00****Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000****CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ****www.cruzmaltina.pr.gov.br****I - SUPERÁVIT FINANCEIRO**

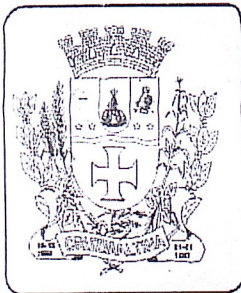
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	43.680,00
Total		43.680,00
TOTAL GERAL		R\$ 43.680,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (18/05/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****CNPJ Nº 01.615.393/0001-00****Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000****CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ****www.cruzmaltina.pr.gov.br****ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 37/2026****ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025****AÇÃO DO PPA - INICIAL**

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2039	Outras unidades de medida	Atividades de Agricultura	Apoio Administrativo	100%	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 37/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2039	Outras unidades de medida	Atividades de Agricultura	Apoio Administrativo	100%	R\$ 43.680,00		R\$ 43.680,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2039	Outras unidades de medida	Atividades de Agricultura	Apoio Administrativo	100%	87.680,00	R\$ 0,00	R\$ 87.680,00

PEDIDO DE VENDA

Nº 0300

01 - DAS PARTES:

Vendedor: COCARI - COOPERATIVA AGROP. E INDUSTRIAL
Endereço: RUA LORD LOVAT, 420
Cidade: MANDAGUARI **Estado:** PARANÁ **Fone:** (44) 3233-8800
CNPJ: 78.956.968/0001-83 **Inscrição Estadual:** 70200457-81

Comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Endereço: AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO

CNPJ: 01.615.393/0001-00

Filial: CRUZMALTINA

Fone: 44 9 9715 3560

CPF/CNPJ: 78.956.968/0021-27

02 - DO OBJETO E DOS BENS:

Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1,00	Unid.	RASPO BASCULANTE P/ TRANSPORTE IBL	R\$ 6.680,00	R\$ 6.680,00
		2 - METROS		
			Total>>>>>>	R\$ 6.680,00

03 - DO PREÇO, PRAZO e FORMA DE PAGAMENTO:

Condições de Pagamento:

Observações:

04 - TERMOS E CONDIÇÕES

CONDIÇÕES DE VENDA

- 1 - Aprovado o presente pedido pelo "Vendedor", será emitido o contrato de compra e venda, que após o entendimento das cláusulas e, devidamente assinado, considera-se perfeito e acabado para todos os efeitos legais a transação comercial.
- 2 - Havendo atraso na liquidação do contrato, fica pactuado que o "Vendedor" cobrará juros de mora de acordo com a Lei vigente no País.
- 3 - O Vendedor dará toda assistência técnica necessária, devendo o comprador pagar as despesas decorrentes.
- 4 - Garantia: Contra todo e qualquer defeito de fabricação de acordo com as instruções adotadas pelos fabricantes (mercadorias novas).
- 5 - O prazo de entrega das mercadorias é de acordo com a disponibilidade de nosso estoque.
- 6 - As partes elegem o Fórum da Comarca da sede da Cocari, para dirimir dúvidas e litígio oriundos deste contrato.
- 7 - O comprador declara ter ciência dos termos aqui expressos e obriga-se a cumprí-los.

LEANDRO MATIAS DE LIMA
COCARI - COOPERATIVA AGROP. E INDUSTRIAL
Vendedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Comprador

COCARI[®]
Máquinas